



ELEIÇÕES  
AUTÁRQUICAS 2025  
12 DE OUTUBRO



## EDITAL

### ABERTURA DO CENTRO DE SAÚDE DE AMARANTE

**António Jorge Vieira Ricardo**, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, **torna público**, nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 104.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual, **que** o Centro de Saúde de Amarante, sito na Rua Nova, 4600-758 AMARANTE, encontrar-se-á aberto, no próximo dia 12 de outubro de 2025, dia das eleições gerais para os Órgãos das Autarquias Locais, durante o funcionamento das assembleias de voto das 08h00 às 19h00, para efeitos de emissão de atestados para pessoas que, pela sua incapacidade física, necessitem de votar acompanhadas, conforme informação anexa da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, será afixado no Edifício dos Paços do Concelho, disponibilizado na página eletrónica oficial do Município e enviado às juntas de freguesia, para afixação nas respetivas sedes.

Paços do Concelho de Amarante, 01 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

António Jorge Vieira Ricardo

Praça do Comércio – Ala Oriental 1149-015 Lisboa

C/Conhecimento:  
Exmos. Senhores  
Chefe de Gabinete de S. Exa. a M.A.I.  
Chefe de Gabinete de S. Exa. o S.E.A.A.I.  
Chefe de Gabinete de S. Exa. o S.E.A.I.  
Chefe de Gabinete de S. Exa. a M.S.  
Câmaras Municipais

Exma. Senhora  
Diretora Geral da Saúde  
Alameda D. Afonso Henriques n.º 45  
1049-005 LISBOA

SUA REFERÊNCIA:                      SUA COMUNICAÇÃO DE:                      NOSSA REFERÊNCIA:                      DATA:  
51138/2025/SGMAI/SGA\_AE/DSATEE/DJEE                      12-08-2025

ASSUNTO: **Eleição dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais – 12 de outubro de 2025  
Abertura dos Centros de Saúde**

Nos termos da Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais, as mesas das assembleias/secções de voto podem exigir aos eleitores afetados por doença ou deficiência física notórias, atestado comprovativo da impossibilidade de praticarem os atos necessários ao exercício do direito de voto, quando pretendam fazê-lo acompanhados de outro cidadão eleitor por si escolhido que garanta a fidelidade da expressão do seu sentido de voto.

**O referido atestado é emitido pelo médico que exerce poderes de autoridade sanitária na área do município e autenticado com o selo do respetivo** (n.º 2 do art.º 116.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de Agosto).

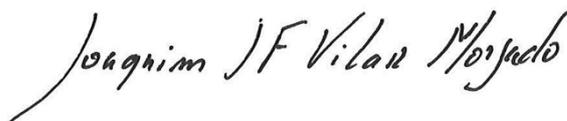
Com vista à emissão destes atestados, devem os Centros de Saúde estar abertos no dia 12 de outubro, dia da eleição, durante o funcionamento das assembleias de voto das 08h00 às 19h00 (alínea b) do art.º 104.º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de Agosto).

Assim sendo, solicita-se a V. Ex.<sup>a</sup> a adoção das medidas tidas por mais adequadas por forma a que se dê o cumprimento ao estabelecido na Lei.

Agradecemos que dessas medidas nos seja dado conhecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Geral-Adjunto da Administração Eleitoral



Joaquim Morgado

Praça do Comércio – Ala Oriental 1149-015 Lisboa